

2º ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024/SETI/UEF PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS - USF

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Aditivo de Retificação do EDITAL Nº 01/2024/SETI/UEF, de 27 de maio de 2024, com o objetivo de ajustar algumas diretrizes estabelecidas, permitindo o aproveitamento de um maior número de projetos contemplados em caso de excesso de vagas em relação às propostas aprovadas. Assim, os itens abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

3.3. Neste Edital, são elegíveis as Instituições de Ensino Superior - IES para apresentarem projetos de extensão a serem desenvolvidos nos 100 (cem) municípios com os menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDHs) do Estado, listados no Anexo I do referido Edital.

3.3.1. Cada município poderá receber até 3 (três) projetos das instituições participantes. As propostas com melhor classificação serão consideradas aptas, mesmo que sejam da mesma área temática e instituição.

4.1. Os recursos financeiros para o presente Edital contemplarão até 128 (cento e vinte e oito) projetos. Caso existam vagas excedentes nos demais projetos apresentados pelas instituições, para atender aos 100 municípios com os menores IDHs do Estado, estas poderão ser contempladas, também, desde que tenham atingido a nota mínima de corte igual ou maior a 7 (sete) pontos na avaliação do consultor *Ad Hoc*, e estejam de acordo com os termos do Edital, distribuídos conforme tabela a seguir:

4.1.1. Distribuição por número de Projetos e Instituições

| Instituição | Nº Projetos | Distribuição |
|---|-------------|--|
| Instituições Estaduais de Ensino Superior | 84 * | Projetos das IEES para atender os 100 municípios com os menores IDHs do Estado |
| | até 14 | Até 02 projetos por IEES para atender municípios não enquadrados entre os 100 menores IDHs do Estado |
| Demais Instituições | até 22 | Instituições públicas e /ou privadas sem fins lucrativos, para atender os 100 municípios com os menores IDHs do Estado |
| Instituições com Incubadoras Solidárias | até 8 | Instituições de Ensino Superior que possuem Incubadoras Solidárias |
| TOTAL | 128 | |

* Este número está sujeito a alterações caso exista excedente de vagas em outra modalidade.



4.2. O total previsto para este Edital é de até R\$ 23.040.000,00 (vinte e três milhões e quarenta mil reais), sendo que a instituição poderá pleitear até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por projeto. Este valor teve como base o Decreto Estadual nº 6953/2024, de 05/08/2024, que autoriza a correção de 28% nos valores das modalidades de bolsas dos Programas de Residência Técnica e a respectiva autorização da Seti para disseminação às demais bolsas de projetos apoiados com recursos do Fundo Paraná.

4.2.1. Quadro de Distribuição das Despesas

Serão necessárias adequações nos projetos, com base na seguinte tabela:

| Tipo de Despesa | | | | | |
|-------------------------|--------------|----------------|---------------|-------|----------------|
| Bolsa-Auxílio | Modalidade | | | TOTAL | |
| | Orientador | Valor unitário | R\$ 1.649,00 | até | R\$ 145.000,00 |
| Recém-formado | R\$ 3.200,00 | | | | |
| Estudante da Graduação | R\$ 1.192,00 | | | | |
| Outras Despesas Custeio | Diárias | até | R\$ 23.000,00 | até | R\$ 180.000,00 |
| | Combustível | até | R\$ 12.000,00 | | |

5.1.7. Inciso II, inserção da alínea (f):

[...]

- f. Em caso de empate, serão utilizadas como critério de desempate as casas decimais da nota obtida na avaliação do Consultor *Ad Hoc*.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos do EDITAL Nº 01/2024/SETI/UEF não alterados pelo presente aditivo.

Curitiba, 23 de setembro de 2024


ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti